



Governo do Município de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

DECRETO N. 2252/2005

Dispõe sobre o afastamento de servidores municipais junto a entidades sem fins lucrativos e órgãos de governo que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 3º da Lei Municipal n. 1211, de 28 de fevereiro de 2002, que autoriza o afastamento de servidores municipais, junto às entidades sem fins lucrativos e órgãos de governo que especifica e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado o afastamento dos servidores municipais a seguir discriminados para prestarem serviços junto ao órgão indicado, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens dos respectivos cargos:

SECRETARIA DA JUSTIÇA – FÓRUM DA COMARCA:

Cacilda Maria Pedroso Antunes Franco – Escrivãria
Lúcia Helena Paulino – Auxiliar de Contabilidade
Nair de Mello – Servente
Levi Garcia de Carvalho – Contador Adjunto
Vagner Luis Amaral – Servidor Geral
Wandercy Garcia – Escrivãrio

Art. 2º - O afastamento vigorará até 31 de dezembro de 2005, podendo ser renovado a critério do Executivo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 2203/2005.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César,
em 06 de dezembro de 2005.

DIRCEU SILVESTRE ZALOTI
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. E Publ. na data supra
Secretaria Municipal.

LUIZ ANTONIO CONVENTO
SECRETARIO